



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

BILHARES E BOCHAS RIO LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

PROCESSO LC N.º 267

HOMOLOGADO Nº 03/12/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits de jogos de bochas (importadas) italianas para serem utilizadas junto as atividades desenvolvidas na Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Pato Bragado – PR.

EMPRESA VENCEDORA: BILHARES E BOCHAS RIO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 10.275,00

**MARGO BEATRIS SEIBERT
PRESIDENTE CPL**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 267

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018
(Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8/666/93 e alterações)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits de jogos de bochas (importadas) italianas para serem utilizadas junto as atividades desenvolvidas na Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: BILHARES E BOCHAS RIO LTDA - CNPJ sob nº 02.581.119/0001-20.

DO VALOR TOTAL: R\$ 10.275,00 (dez mil duzentos e setenta e cinco reais).

DO PRAZO DE ENTREGA: Em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

DA VIGENCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

Pato Bragado – PR, em 30 de novembro de 2018.

Margo B. Seibert

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

TCG Nº _____
de 30/11/18 FL. _____

Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletronico Nº 1557
de 30/11/18 FL. 01

Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente Nº 4570
de 04/12/18 FL. _____

Margo
Visto

0001



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo.: 2018/11/003346
Data Protoc.: 26/11/18
Requerente.: KLEBER LUIZ DUARTE
CPF.....: 036.378.769-06
Assunto.....: GABINETE
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro.: Avenida Willy Barth
Complem.:
Fone.....: 45 3282-1786
Cep: 85948000

Sumula: MEMORANDO: 1442/2018.
REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS - PROTOCOLO
FEITO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - SECRETÁRIO KLEBER - CONFORME
ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
26/11/18	Gabinete - Niiva
26/11/18	Protocolos - Rango

Assinatura Requerente

2018/11/003346 Data:26/11/2018
17-PROTOCOLO Hora:08:44:59
Assunto.....:012-GABINETE
Subassunto.:004-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:KLEBER LUIZ DUARTE
CPF/CNPJ...:03637876906
SUMULA:
MEMORANDO: 1442/2018. REQUERIMENTO PARA

0002

MEMORANDO 1442/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

**DE: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é Aquisição de Jogos de Bocha, para utilização das entidades ou associações legalmente instituídas no Município de Pato Bragado, conforme Lei Municipal Nº 1615, de 10 de Outubro de 2018. Sendo 5 Jogos, um para cada Associação de Moradores Municipais que possuem cancha de bocha, sendo essas a Associação de Moradores da Linha XV de Novembro, Associação de Moradores da Linha Barigui, Associação de Moradores da Linha Km 05, Associação de Moradores da Linha Km13 e a Associação de Moradores da Linha Dois Vizinhos. , conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
10	2007	27	812	1250	03	1690	339030140000	505

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

Motivação: Aquisição de Jogos de Bocha, italianas importadas, modelo mundial peso 950g diâmetro 107mm, sendo essas de alta durabilidade e resistência , e melhor qualidade que as nacionais, por serem confeccionadas em bakelite e capa melaminica multicolorida, ainda sendo uma indicação dos praticantes da modalidade no município. Utilização conforme Lei Municipal Nº 1615, de 10 de Outubro de 201. Visando o incentivo á pratica de modalidades de esportes diversas neste município, entre elas a Bocha, um esporte muito antigo Trazido para o Brasil pelos imigrantes italianos. E assim como em várias outras localidades tornou-se muito tradicional em nesta cidade também. Diante disso, e com a intenção de incentivar além de práticas esportivas, também a cultura e tradição de nosso município esta secretaria solicita a compra do objeto desta licitação. Considerando que para o município vir a participar de possíveis competições nesta modalidade de esporte é necessário que se tenha material adequado, e original, sendo um jogo com 12 bolas e um bolim, material esse que é fabricado na Itália, e a única empresa importadora de marca oficial Italiana de bolas de bocha encontrada por esta secretaria foi a Bilhares e Bochas Rio Ltda, revendedora EXCLUSIVA de Bochas Italianas da empresa Super Martel conforme Declaração de Exclusividade emitida pela referida empresa, anexo a este Termo de Referencia. Sendo 5 Jogos, um para cada Associação de Moradores Municipais que possuem cancha de bocha, sendo essas a Associação de Moradores da Linha XV de Novembro, Associação de Moradores da Linha Barigui, Associação de Moradores da Linha Km 05, Associação de Moradores da Linha Km13 e a Associação de Moradores da Linha Dois Vizinhos.

Observações: O preço deverá incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço licitado, condicionados ao termo de aceitação assinada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer e pelo responsável pelas compras desta unidade.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,

0003


KLEBER LUIZ DUARTE
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

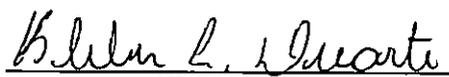
KLEBER LUIZ DUARTE
CPF: 036.378.769-06
Secretaria Municipal
de Esportes e Lazer

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____ DATA: __/__/__	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO () INDEFERIDO DATA: __/__/__

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE/ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	CARAC.	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	31802	Jogo de bolas de Bochas italianas importadas. Modelo mundial peso 950g diâmetro 107mm. Confeccionadas em bakelite e capa melaminica multicolorida. Caixa contendo 6 bolas de bocha.		10	CX	920,0000	9.200,00
2	31803	Bolim de aço diâmetro 40mm peso 260g		5	UN	65,0000	325,00
3	31804	Bolsa para Bocha Capacidade para 6 Bolas		10	UN	75,0000	750,00
TOTAL GERAL						R\$ 10.275,00	

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2018


KLEBER LUIZ DUARTE

KLEBER LUIZ DUARTE
CPF: 036.378.769-06
Secretaria Municipal
de Esportes e Lazer

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	1690	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1689
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.007	Secretaria de Esportes e Lazer	
Funcional..... =	278121250	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	1003000	Infraestrutura Esportiva	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.14.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/01/2018 até 28/11/2018

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO DO PARANA

LEI Nº. 1615, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre o incentivo a prática desportiva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado – PR, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o empréstimo gratuito de materiais e fardamentos esportivos para entidades ou associações legalmente constituídas no Município de Pato Bragado e em funcionamento regular, sem fins lucrativos e que promovam a prática esportiva.

Parágrafo Único. O uso do fardamento esportivo só será permitido aos atletas quando estiverem representando o Município de Pato Bragado em torneios, campeonatos e congêneres, sendo vedado o seu uso fora de competições esportivas ou quando não estão representando o município.

Art. 2º O período de empréstimo poderá ser de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, sem limite de vezes, desde que presente o interesse público.

Art. 3º A entidade ou associação beneficiada deverá promover e estimular a prática esportiva por meio da realização ou participação em campeonatos, torneios e demais eventos esportivos.

Art. 4º O empréstimo de material e ou fardamentos esportivos será realizado mediante solicitação junto a Secretaria de Esportes.

§ 1º A Secretaria de Esportes analisará os pedidos e promoverá os empréstimos, mediante lavratura de termo de empréstimo.

§ 2º A entidade ou associação que receber os materiais/fardamentos esportivos deverá promover a sua conservação e mantê-los em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste natural, promovendo a sua devolução ao final do prazo de empréstimo.

§ 3º A Secretaria de Esportes promoverá a fiscalização para o cumprimento das disposições desta lei.

§ 4º O empréstimo de material e ou fardamento esportivo será promovido de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Esportes.

Art. 5º Esta lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos 10 dias do mês de outubro de 2018.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

Bilhares e Bochas Rio Ltda. : Rua : Pastor Gerhold Hobus, nº 51 Sumaré . Rio do Sul -SC Cep : 89165-528 CNPJ: 02.581.119./0001-20 INS. EST: 253.644.003- Fone 47 3521 0293

Bilhares e Bochas Rio Ltda. : Rua : Pastor Gerhold Hobus, nº 51 Sumaré . Rio do Sul - SC Cep : 89165-528 CNPJ: 02.581.119./0001-20 INS. EST: 253.644.003- Fone 47 3521 0293

ORÇAMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

CNPJ 95.719.472/0001-05 Av. Willy Barth 2885 Centro Pato Bragado -PR

item	Produto/Descrição	Quantidade	Valor/unitário	Valor total
1	Jogo de bolas de bochas italianas importadas. Modelo mundial peso 950g diâmetro 107mm. Confeccionadas em bakelite e capa melaminica multicolorida. Caixa contém 6 bolas de bocha.	10 caixas com 6 bolas.	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00
2	Bolim de aço diâmetro 40mm peso 260g	5 bolins	R\$65,00	R\$ 325,00
3	Bolsa para Bocha capacidade para 6 bolas	10 bolsas	R\$75,00	R\$ 750,00
	Entrega imediata Validade da proposta 30 dias. Posto Pato Bragado. Dados Bancários Banco do Brasil Agencia 0276-3 CC 5996-X Bilhares e Bochas Rio LTDA.			
	Dez mil duzentos e setenta e cinco reais			R\$10.275,00

Orçamento : FABRÍCIO SCHWINDEN - RIO DO SUL, 22/11/2018

BILHARES E BOCHAS
RIO LTDA - ME

Fabricao Schwinden

0007

02.581.119/0001-20



www.supermartel.com

SUPER MARTEL SRL

via Postale 67

44033 Berra - FE - ITALY

Registro delle imprese nr.° 15266- Tribunale di ferrara - FE -

R.E.A. nr.° 145381

Capitale sociale € 51645,69 I.V.

P.IVA. 01330190388

TEL. +39 0532.831100

FAX +39 0532 831741

info@supermartel.com

Io sottoscritto BIGONI ANTONIO nato a Copparo (Fe) il 04/06/70 con C.F. : BGN NTN 70H24 C980N, in qualità di legale rappresentante della ditta SUPER MARTEL SRL, con sede in Berra (Fe), Via Postale, 67, identificabile con P.IVA 01330190388.

DICHIARA quanto segue (in lingua Portoghese)

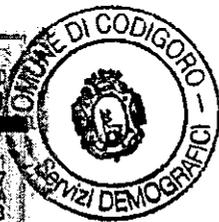
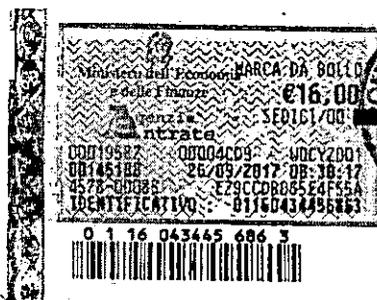
Declaração

Declaramos a quem interessar possa, que a firma Bilhares e Bochas Rio Ltda, sita a rua Pastor Gerold Hobus, 51 na cidade / de Rio Do Sul, Santa Catarina (Brasil).

E' iscritta CNPJ 02.581.119/0001-02 e inscrição estadual número 253.644.003,

è nossa representante exclusiva para todo o Brasil das Bochas italianas fabricadas por nossa empresa.

Ateniosamente



SUPER MARTEL SRL
Antonio Bigoni

COMUNE DI CODIGORO (FERRARA)

AUTENTICAZIONE DI SOTTOSCRIZIONE (Art. 21 - D.P.R. 445/2000)

L'anno duemila _____ addì 26 SET. 2017 del mese di _____
nella sede Com., avanti di me _____ **IL CAPO SERVIZIO**

è comparso 5 il Sig. BIGONI ANTONIO
della cui identità sono certo per carta d'identità AR6184450
_____ quale dopo essere stato da me ammonito _____ sulla responsabilità penale in caso
di dichiarazione mendace, o di esibizione di atto falso contenente dati non più rispon-
denti a verità, mi ha esibito e sottoscritto in mia presenza l'atto che precede.

li, _____ **IL CAPO SERVIZIO**

- Ross Entico

(cognome e nome)

(firma per esteso)



0008



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.581.119/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/1998
NOME EMPRESARIAL BILHARES E BOCHAS RIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.40-0-02 - Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PASTOR GERHOLD HOBUS	NÚMERO 51	COMPLEMENTO
CEP 89.160-000	BAIRRO/DISTRITO SUMARE	MUNICÍPIO RIO DO SUL
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3522-2212	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/11/2018** às **14:37:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0009

ATA 033/2038

Ata primeira dia de Abril Município de 2038 as 7

Quilômetro, mas deprimidos do Estado de Espírito

Arregoadinha, Município de São Paulo, Estado de São Paulo

terem com o objetivo de proporcionar aos alunos

para uma reunião e modo de tratar da Lei Municipal

Nº 3635, de 30 de Junho de 2038 que trata de

conceder de uso para instalação de equipamento

instalação no Município de São Paulo, Estado de São Paulo

instalação a Prefeitura de São Paulo, Estado de São Paulo

sendo no mesmo sentido a sessão plenária de

o Município de São Paulo, Estado de São Paulo

o Município de São Paulo, Estado de São Paulo

o Município de São Paulo, Estado de São Paulo

o Município de São Paulo, Estado de São Paulo

o Município de São Paulo, Estado de São Paulo

o Município de São Paulo, Estado de São Paulo

o Município de São Paulo, Estado de São Paulo

o Município de São Paulo, Estado de São Paulo

o Município de São Paulo, Estado de São Paulo

o Município de São Paulo, Estado de São Paulo

o Município de São Paulo, Estado de São Paulo

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.581.119/0001-20
NOME EMPRESARIAL: BILHARES E BOCHAS RIO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ELOISA SCHWINDEN PASCHOALETO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FABRÍCIO SCHWINDEN
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/11/2018 às 14:37 (data e hora de Brasília).

0011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BILHARES E BOCHAS RIO LTDA
CNPJ: 02.581.119/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:55 do dia 26/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2019.

Código de controle da certidão: **0128.4686.6F36.DDBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0012


CAIXA Para você
para todos
os brasileiros



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa



Navegue pela CAIXA

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 02581119/0001-20

Razão Social: BILHARES E BOCHAS RIO LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/11/2018	20/11/2018 a 19/12/2018	2018112002484640290694
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103021304257448558
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101112505671084980
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092209155387725305
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090308204715322397
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081409091344895252
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081405035275657103
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072610165063507888
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070709480661139268
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061808245260882049
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053009535809342213
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051110223519702927
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042210395130749048
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040309375958830063
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031510531830859868
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022410594082283348
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020601570668098900
15/01/2018	15/01/2018 a 13/02/2018	2018011509313115735921
27/12/2017	27/12/2017 a 25/01/2018	2017122711413840337341
08/12/2017	08/12/2017 a 06/01/2018	2017120810310747258870
19/11/2017	19/11/2017 a 18/12/2017	2017111904150709749755
31/10/2017	31/10/2017 a 29/11/2017	2017103105063257713443
12/10/2017	12/10/2017 a 10/11/2017	2017101205490904586939
23/09/2017	23/09/2017 a 22/10/2017	2017092305055256142002
04/09/2017	04/09/2017 a 03/10/2017	2017090403375474343710
16/08/2017	16/08/2017 a 14/09/2017	2017081604434623014839
28/07/2017	28/07/2017 a 26/08/2017	2017072805242178393524
09/07/2017	09/07/2017 a 07/08/2017	2017070905131961165613
20/06/2017	20/06/2017 a 19/07/2017	2017062003323693774581
01/06/2017	01/06/2017 a 30/06/2017	2017060104225962984583
13/05/2017	13/05/2017 a 11/06/2017	2017051304362718530616
24/04/2017	24/04/2017 a 23/05/2017	2017042402421471155740
05/04/2017	05/04/2017 a 04/05/2017	2017040503535830327790
17/03/2017	17/03/2017 a 15/04/2017	2017031704154456727091
26/02/2017	26/02/2017 a 27/03/2017	2017022603261734591436
07/02/2017	07/02/2017 a 08/03/2017	2017020704473841593165
19/01/2017	19/01/2017 a 17/02/2017	2017011904371107133788

0013

31/12/2016	31/12/2016 a 29/01/2017	2016123104031153008215
12/12/2016	12/12/2016 a 10/01/2017	2016121204281840288281
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	2001033100008122343006
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 26/11/2018 às 14:32:16

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BILHARES E BOCHAS RIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.581.119/0001-20

Certidão nº: 163073445/2018

Expedição: 26/11/2018, às 14:36:22

Validade: 24/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BILHARES E BOCHAS RIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.581.119/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói - s/n - Fone/Fax: (45) 3255-8000 - 85929-000 - São Pedro do Iguaçu - Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Esse termo de referência tem por objetivo a realização de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, para aquisição de um jogo de bolas de bocha italiana importadas para serem utilizadas no Departamento de Esportes.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação um jogo de bolas de bocha italianas importadas conforme descrito abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Jogo de Bolas de Bocha Italianas Importadas, com 12 bolas e 1 bolim, modelo mundial, 950g 107mm de diâmetro.	01	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
TOTAL			R\$ 1.590,00

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes através do Departamento Municipal de Esportes de São Pedro do Iguaçu visa o incentivo à prática de modalidades de esportes diversas neste município, entre elas a Bocha, um esporte muito antigo trazido para o Brasil pelos imigrantes italianos. E assim como em várias outras localidades tornou-se muito tradicional em nesta cidade também. Diante disso, e com a intenção de incentivar além de práticas esportivas, também cada vez mais a tradição de nosso município esta secretaria solicita a compra do objeto desta Inexigibilidade de licitação.

3.2. Considerando que para o município vir a participar de possíveis competições nesta modalidade de esporte é necessário que se tenha material adequado, e original, sendo um jogo com 12 bolas e um bolim, material esse que é fabricado na Itália, e a única empresa importadora de marca oficial Italiana de bolas de bocha encontrada por esta secretaria foi a Bilhares e Bochas rio Ltda, revendedora EXCLUSIVA de Bochas Italianas da empresa Super Martel conforme Declaração de Exclusividade emitida pela referida empresa, anexo a este Termo de Referência.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Niterói, 121, centro, São Pedro do Iguaçu - PR, das 08 horas às 12 horas e das 13h30min. às 17 horas.

0016

16/10

000
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói - s/n - Fone/Fax: (45) 3255-8000 - 85929-000 - São Pedro do Iguaçu - Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

5. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.1. O contrato será substituído pela nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, uma vez que se trata de compra direta.

6. GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não se aplica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da Contratada:

- a) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;
- c) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

0017

0000

0004
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – s/n – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não se aplica

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos a serem utilizados para tal fim serão designados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Município de São Pedro do Iguaçu, CNPJ/MF sob n.º 95.583.597/0001-50, com endereço a Rua Niterói, s/nº, São Pedro do Iguaçu – PR – CEP 85.929-000.

11.2 – A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

11.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

11.4 - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social e Federal (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6 Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancárias originárias da transferência de pagamento serão por conta da contratada e descontadas no ato do pagamento.

11.7. A forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior a apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente;

11.8 De acordo com previsão no Art. 65 da Lei Federal 8666/93, após o período de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato poderá ser solicitado a revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada e protocola da licitante.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – s/n – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.3. multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

São Pedro do Iguaçu, 04 de setembro de 2017.




Eliane Ovidio Sakai
Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

Eliane Ovidio Sakai
Secretária de Educação, Cultura e Esporte.
R. B. 257, 08179
Portaria nº 021/2017

0019

100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – s/n – Fone/Fax: (45) 255-1105 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50 – e-mail: pefspedro@uol.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2017 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Justificativa à realização de inexigibilidade de licitação para aquisição de um jogo de bolas de bocha italiana importadas para serem utilizadas no Departamento de Esportes.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Pedro do Iguaçu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2017, na Sala de Reuniões deste Paço Municipal, diante da necessidade elencada, deliberou o que segue:

CONSIDERANDO o incentivo à prática de modalidades de esportes diversas neste município, entre elas a Bocha, um esporte muito antigo trazido para o Brasil pelos imigrantes italianos. E assim como em várias outras localidades tornou-se muito tradicional em nesta cidade também. Diante disso, e com a intenção de incentivar além de práticas esportivas, também cada vez mais a tradição de nosso município esta secretaria solicita a compra do objeto desta Inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que para o município vir a participar de possíveis competições nesta modalidade de esporte é necessário que se tenha material adequado, e original, sendo um jogo com 12 bolas e um bolim, material esse que é fabricado na Itália, e a única empresa importadora de marca oficial Italiana de bolas de bocha encontrada por esta secretaria foi a Bilhares e Bochas rio Ltda, revendedora EXCLUSIVA de Bochas Italianas da empresa Super Martel conforme Declaração de Exclusividade emitida pela referida empresa, anexo a este Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a empresa **BILHARES E BOCHAS RIO LTDA** apresentou toda a documentação solicitada, e que, esta após analisada, ficou constatada que atendeu todas as exigências;

CONSIDERANDO que mediante a impossibilidade de competição é necessário contratar a empresa em questão;

CONSIDERANDO que o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação segue o que preconiza Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93;

Ante as considerações acima e, diante da inviabilidade de competição, resta ao município contratar o objeto, cuja contratação se dará de acordo com a rigorosa observância aos requisitos da Lei de Licitações, a qual se dará com a observância aos requisitos de lei, especialmente a Lei Federal 8.666/93, e os demais aspectos abaixo listados:

- Deverão ser anexados ao presente processo, a seguinte documentação:
 - o Certidões negativas de FGTS e CONJUNTA da empresa/pessoa jurídica contratada através deste Processo de Inexigibilidade;

A presente inexigibilidade de certame licitatório não dispensará o estabelecimento que CONTRATADO, da apresentação dos documentos que se fizerem necessário;

Assim, orientando-se pelo disposto no Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Licitações, RESOLVE, face inviabilidade de competição, formalizar a contratação do objeto em questão.

Esta decisão será levada ao conhecimento da autoridade superior para fins de homologação.

0020



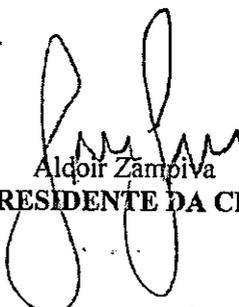
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

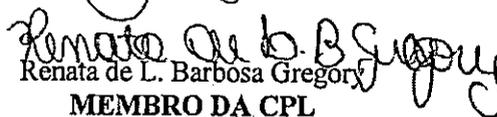
Estado do Paraná

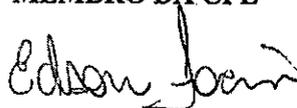
Rua Niterói – s/n – Fone/Fax: (45) 255-1105 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50 – e-mail: prefspedro@uol.com.br

Deixada à palavra em aberto, não houve a manifestação dos demais presentes, pelo que dou encerrada a presente.

São Pedro do Iguaçu, 26 de setembro de 2017.


Aldoir Zampiva
PRESIDENTE DA CPL


Renata de L. Barbosa Gregory
MEMBRO DA CPL


Edson Facin
MEMBRO DA CPL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU

CNPJ: 95.583.597/0001-50 Fone: (45) 3255-1105 Fax: (45) 3255-1105
RUA NITEROI, 121
C.E.P.: 85929-000 - São.Pedro do Iguaçú - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1276/2017

Processo Administrativo: 126/2017
Processo Nr.: 126/2017
Data do Processo: 26/09/2017
Data da Homologação: 26/09/2017
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 27/09/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 22/2017 - IL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **BILHARES E BOCHAS RIO LTDA - ME** Código: 1636 Telefone: 47-3521-0293
Endereço: RUA PASTOR GERALD HOBUS, 51 Banco:
Cidade: Rio do Sul - SC - CEP: 89160-000 Agência:
CNPJ: 02.581.119/0001-20 Inscrição Estadual: 253644003 Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recurso Ordinários Livres
Dotações Utilizadas: 2.041.3.3.90.30.00.00.00 (304) - Atividades do Departamento de Esportes Saldo: 3.443,00

Compl. Elemento: 3.3.90.30.14.00.00.00 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
Condições de Pagto: 10 OU 20 DE CADA MÊS
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RUA NITERÓI, 121, CENTRO - PRÉDIO
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE UM JOGO DE BOLAS DE BOCHA ITALIANA IMPORTADAS PARA SEREM UTILIZADAS NO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

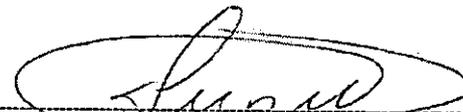
Observações: SEC DE EDUCAÇÃO

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1,000	JOG	JOGO DE BOLAS DE BOCHA ITALIANAS IMPORTADAS C/ 12 BOLAS E 1 BOLIM, MODELO MUNDIAL, 950G, 107MM DE DIÂMETRO. (26-01-1029)		1.590,00	1.590,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	1.590,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	1.590,00

São Pedro do Iguaçú, 27 de Setembro de 2017

0022


FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Aquisição de kits de jogos de bocha italiana (produto importado) a serem distribuídos nos termos da Lei 1615/2018 pela Secretaria de Esportes, conforme documento anexo.

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2018.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da impossibilidade de competição. Art. 25, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO: Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2018 que a administração deseja adquirir alguns kits de jogo de bocha importados da Itália. Somente uma empresa faz a comercialização destas bochas no Brasil. Tais afirmações encontram-se no procedimento licitatório e sobre as informações contidas no memorando 1442/2018 se fundamentam este parecer. Momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Enquanto que os casos de dispensa de licitação, algumas vezes, foge da discricionariedade do administrador, os casos de inexigibilidade, por expressa determinação legal não ficam adstritos ao rol do artigo 25, isto ocorre porque é a competição quem norteia o procedimento licitatório, não havendo competição, conseqüentemente, não haverá procedimento licitatório.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, tratando de inexigibilidade explica:

“O artigo 25 indica três hipóteses em que há inviabilidade de competição, sem excluir outras.

O dispositivo prevê:

- 1- Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, [...]
- 2- A contratação de serviço técnico enumerados no artigo 13, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, [...]
- 3- Contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, [...]

No caso em tela, somente a empresa fabricante tem o objeto que se pretende adquirir, o que segundo atestado anexo, firmado pelo próprio produtor da marca, a empresa é a única detentora dos direitos da marca, o que nas atuais circunstâncias, impossibilita a concorrência do certame.

Sobre a existência, ou não de outras marcas, esta procuradora não tem conhecimento técnico suficiente para contestar a declaração feita pelo Secretário, que se presume verdadeira, autorizando, assim a ausência de competitividade para o objeto.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25 e incisos da Lei 8666/93.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 30 de novembro de 2018.

Maria Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014

0024

Handwritten signature or initials, possibly "L. [unclear]"

Small handwritten mark or characters in the bottom left corner.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 26 de novembro de 2018.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da Contratação de empresa para fornecimento de kits de jogos de bochas (importadas) italianas para serem utilizadas junto as atividades desenvolvidas na Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212522027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.14 – 1748 – Material Educativo e Esportivo – Fonte 505

Cordialmente,


DJONI ALEANDER ROHDEN
Secretario Municipal de Finanças

0025

00. 5



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de kits de jogos de bochas (importadas) italianas para serem utilizadas junto as atividades desenvolvidas na Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionadas abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	10,00	Cx	Jogo de bolas de Bochas italianas importadas. Modelo mundial peso 950g diâmetro 107mm. Confeccionadas em bakelite e capa melaminica multicolorida. Caixa contendo 6 bolas de bocha.	920,00	9.200,00
2	5,00	Un	Bolim de aço diâmetro 40mm peso 260g	65,00	325,00
3	10,00	Un	Bolsa para Bocha Capacidade para 6 Bolas	75,00	750,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme solicitação enviada pelo Secretário de Esportes e Lazer e carta de exclusividade, anexa a este processo.

FORNECEDOR

BILHARES E BOCHAS RIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pastor Gerhold Hobus, n.º 51, Bairro Sumaré, Município de Rio do Sul – SC, CEP n.º 89.160-000, inscrita no CNPJ n.º 02.581.119/0001-20, neste ato representada por seu proprietário o senhor Fabricio Schwinden, portador do CPF/MF n.º 908.826.879-72, residente e domiciliado na Cidade de Rio do Sul – SC.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso I, e “caput” do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994.

DO PREÇO E PAGAMENTO

DO VALOR TOTAL: R\$ 10.275,00 (dez mil duzentos e setenta e cinco reais). O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais adquiridos.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212522027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.14 – 1748 – Material Educativo e Esportivo – Fonte 505

DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os jogos deverá(ão) ser entregues imediatamente após a assinatura do contrato. Os mesmos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

0026



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DA VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato a ser assinado entre as partes terá vigência de até 90 (noventa) dias após a assinatura do mesmo.

Pato Bragado – PR, em 30 de novembro de 2018.

Margo B. Seibert

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Marlene V. P. Knapp

MARLENE V. P. KNAPP

Cleiton Gentelini

CLEITON GENTELINI

0027



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kits de jogos de bochas (importadas) italianas para serem utilizadas junto as atividades desenvolvidas na Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Pato Bragado – PR.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **BILHARES E BOCHAS RIO LTDA - ME**, ao valor global R\$ 10.275,00 (dez mil duzentos e setenta e cinco reais), para o fornecimento dos materiais esportivos, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 03 de dezembro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 559
de 04/12/18 FL. 01
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4571
de 07/12/18 FL.
Margo
Visto

0028



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kits de jogos de bochas (importadas) italianas para serem utilizadas junto as atividades desenvolvidas na Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Pato Bragado – PR.

Comunico a Empresa **BILHARES E BOCHAS RIO LTDA - ME**, que a proposta por ela apresentada está compatível com os valores praticados no mercado, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, ao valor global de global R\$ 10.275,00 (dez mil duzentos e setenta e cinco reais), para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 03 dezembro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

0029